



LEI Nº 619/74, de 08 de OUTUBRO de 1.974.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições ./ que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMUEGO, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada através do Setor de Finanças a suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente:-

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

j) Estradas de Rodagem

4.1.1.0.49- Construção de Pontes, aterros, mata-burros, passagem de gado, bueiros e retificação e alargamento das estradas-Recursos do D.E.R. Auxílio EspecialCr\$.50.000,00

Artigo 2º - Os recursos orçamentários serão aqueles provenientes da anulação total e parcial das seguintes verbas:-

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - TOTAL.

i) Ensino de 1º Grau

4.1.4.0.61- Instalação de BibliotecaCr\$.30.000,00

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - PARCIAL.

h) Cemitério

4.1.1.0.97-2- Remodelação do CemitérioCr\$.20.000,00

Total da AnulaçãoCr\$.50.000,00

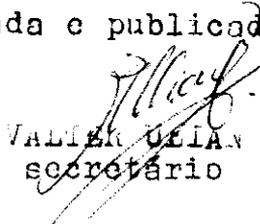
Artigo 3º - Os recursos financeiros são ./ aqueles provenientes do auxílio especial cedido pelo Governo Estadual, através do Departamento de Estradas de Rodagem, ./ para reconstrução da ponte de Concreto e aterro sobre o Córrego Seco, na estrada de Novaes para a Serrinha, na importância de Cr\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de outubro de 1.974.


FUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.


VALDIR CELIAN
secretário